

Edital PFI/PNP/CAPE 2016

Processo Seletivo para bolsista do Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNP/CAPE

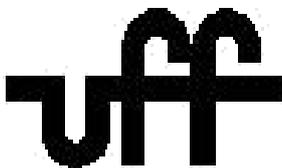
O Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal Fluminense (PFI/UFF) torna público, aos interessados, que estão abertas, **no período de 11 a 22 de julho de 2016**, inscrições para 01 (uma) bolsa de pós-doutorado, vinculada ao Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNP/CAPE, no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), que será concedida pelo prazo mínimo de 12 (doze) e máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto nos artigos 13 e 14 da Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013, da CAPE.

O Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNP/CAPE é uma política institucional que financia estágios pós-doutorais em Programas de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* acadêmicos recomendados pela CAPE e que tem por objetivo: promover a realização de estudos de alto nível; reforçar os grupos de pesquisa nacionais; renovar os quadros nos Programas de Pós-Graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa; e promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país.

REQUISITOS DO CANDIDATO:

Art. 1º. São requisitos do candidato:

- I. Possuir título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em curso avaliado pela CAPE e reconhecido pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação em Filosofia;
- II. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq; ou, caso estrangeiro, preencher o formulário do Anexo II;
- III. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- IV. O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:
 - a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
 - b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
 - c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.



Parágrafo 1º - O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

Parágrafo 2º - Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso V, da Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013, da CAPES, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

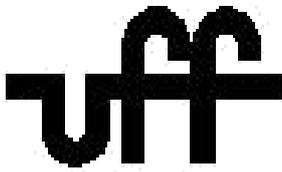
Parágrafo 3º - O candidato aprovado na modalidade “c” do inciso V, da Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013, da CAPES, deverá apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa que, em seu caso, tem duração máxima de 12 meses.

Parágrafo 4º - O candidato aprovado na modalidade “c” do inciso V, da Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013, da CAPES, não poderá realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possui vínculo empregatício.

DAS INSCRIÇÕES:

Art. 2º. As inscrições serão efetuadas por email, em formato digital (serão aceitos apenas arquivos com a extensão PDF e devidamente identificados), para o endereço pfi@vm.uff.br com o seguinte assunto: **Inscrição para a Seleção de Bolsa de Pós-Doutorado – PNP/CAPE – 2016**. Devem ser anexados os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição (anexo I) devidamente preenchido com a indicação de um supervisor que atenda aos requisitos previstos neste edital;
- b) Projeto de pesquisa em português (máximo de VINTE páginas; espaço duplo; fonte Times New Roman 12; incluindo bibliografia), com indicação do supervisor e da linha de pesquisa do PFI.
- c) Currículo Lattes atualizado para pesquisadores brasileiros ou no formato indicado pela Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013, da CAPES para pesquisadores estrangeiros (anexo II);
- d) Plano de trabalho em português, incluindo: (1) cronograma de desenvolvimento da pesquisa; (2) previsão de produção bibliográfica resultante da pesquisa; e (3) previsão de oferta de uma disciplina por semestre, com o respectivo plano de curso.
- e) Diploma de doutorado ou declaração de conclusão do curso, acompanhada da Ata de Defesa da Tese, emitidos por instituição avaliada pela CAPES, com cursos reconhecidos pelo CNE/MEC. No caso de diploma obtido no exterior, além dos documentos acima citados, exige-se a cópia da tese e do histórico escolar;
- f) RG ou RNE e CPF para pesquisadores brasileiros ou estrangeiros;



- g) Comprovante de residência para candidatos estrangeiros; e
- h) Comprovação de afastamento para candidato docente ou pesquisador com vínculo empregatício em instituição superior ou instituições públicas de pesquisa.

IMPORTANTE: O candidato deverá solicitar confirmação do recebimento da mensagem de envio de sua documentação, com vistas à inscrição no Processo Seletivo.

OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

Art. 3º. São obrigações do bolsista:

- I. Assinar o termo de compromisso previsto no anexo III desta chamada.
- II. Elaborar relatório anual de atividades a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia e encaminhar o relatório final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- III. Morar no Brasil e dedicar-se às atividades do projeto durante a vigência da bolsa;
- IV. Exercer atividades acadêmicas regulares de pesquisa, ensino e orientação no âmbito da graduação e da pós-graduação em Filosofia da UFF, durante a vigência da bolsa.
- V. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

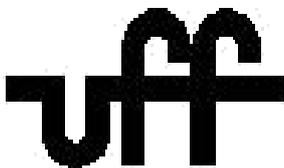
DURAÇÃO DA BOLSA

Para bolsistas aprovados nas modalidades “a” e “b” do art. 4º, inciso V, o período de duração da bolsa será de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Para bolsistas aprovados nas modalidades “c” do art. 4º, inciso V, o período máximo de duração da bolsa será de 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação.

REQUISITOS DO SUPERVISOR:

Art. 4º. Serão admitidos na condição de supervisor do bolsista de pós-doutorado apenas docentes que sejam membros permanentes do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF (<http://www.pgfi.uff.br>).



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Instituto de Ciências Humanas e Filosofia
Programa de Pós-Graduação em Filosofia

CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA:

Art. 5º. A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou pelo Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, por infringência à disposição do Regulamento da CAPES, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e ficará impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até 05 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

Art. 6º. O bolsista poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e do cadastramento posterior do novo bolsista PNPd.

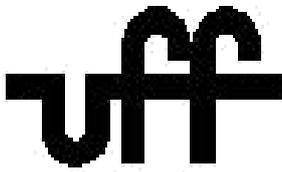
Parágrafo único – A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referentes ao tempo de vigência da bolsa.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 7º. Este processo seletivo será regido pelo Programa Nacional de Pós-Doutorado da CAPES – PNPd/CAPES, cujas informações estão disponíveis para acesso no endereço eletrônico da Capes: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>

Art. 8º. As candidaturas serão avaliadas pelo colegiado do PFI, e o resultado será divulgado no dia **27 de julho 2016**.

Art. 9º. O candidato aprovado deverá ter disponibilidade imediata para o trabalho.



ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

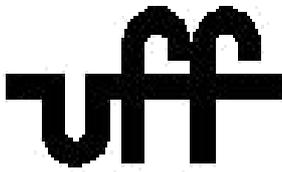
DADOS DO PESQUISADOR					
Nome (completo)					
Nacionalidade					
Endereço residencial					
Bairro		Cidade/Estado		CEP	
Telefone fixo			Telefone celular		
E-mail					
Nº RG ou RNE				Nº CPF	

DADOS DO SUPERVISOR	
Nome completo	

DADOS DO PROJETO	
Título completo	
Linha de pesquisa	

VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM EMPRESA/INSTITUIÇÃO			
Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
Em caso afirmativo, informar:			
Razão social			
Endereço			
Telefone			

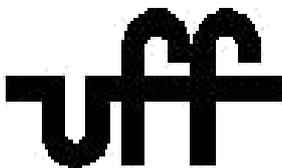
Data e Local	
Assinatura	



ANEXO II

FOREIGN RESEARCHER CURRICULUN VITAE

1. Professional data/activity			
Fullname		Date ofbirth	Country
E-mail			
Institution		Present position	
Departament		Start date (month/year)	
Office address		P. O. Box	
City	State/Province	Country	Zip code
Phone number ()	Extension	Fax number ()	
2. Academic background			
Degree	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	City	Country
Degree	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	City	Institution
Degree	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	City	Institution
Degree	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	City	Institution
Degree	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	City	Institution
Degree	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	City	Institution
3. Researchinterests			
4. Current position			
Managerial and/or administrative activity			
Researchand Development			



Technical service / especialization others	

5. Work experience

5.1. Institution	Position	Activities	Local	Start-End date

6. Scientific, technological and artistic production

	number		number
1. scientific articles in national scientific journals		6. papers presented in congresses, seminars, conferences, etc.	
2. scientific articles in international scientific journals		7. participation in expositions, presentations, etc.	
3. articles for scientific divulgation		8. motion pictures, vídeos, audiovisual and media production	
4. defended theses		9. patents	
5. advises theses		10. books	

7. Main publications:

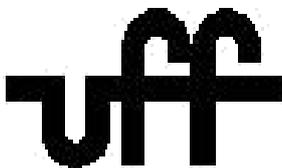
Relevant publications related to the project

--

8. Languages

Indicate your languages proficiency: P – poor G – good E - excellent

Language	speaking	reading	writing	Language	speaking	reading	writing



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

(Art. 5º, inciso V, alínea “a” da Portaria nº 083, de 03/07/2013, da CAPES)

Declaro, para os devidos fins, que eu,

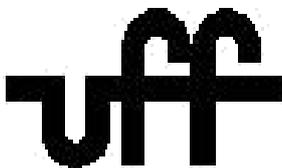
CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal Fluminense, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o **art. 5º, inciso V, alínea “a”** do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, neste sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;
- II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (anexo III do Edital PFI/PNPD/CAPES 01/2014), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;
- III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- IV – ser brasileiro ou portador de visto temporário no Brasil sem vínculo empregatício;
- V – elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- VI – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do beneficiário de bolsa: _____

Local e Data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação	Representante da Comissão de Bolsas CAPES
_____ Carimbo e assinatura	_____ Carimbo e assinatura



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

(Art. 5º, inciso V, alínea “b” da Portaria nº 083, de 03/07/2013, da CAPES)

Declaro, para os devidos fins, que eu,

CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal Fluminense, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o **art. 5º, inciso V, alínea “b”** do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, neste sentido,

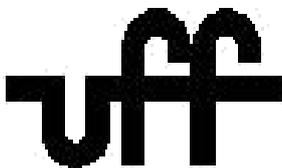
COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;
- II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (anexo III do Edital PFI/PNPD/CAPES 01/2014), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;
- III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- IV – ser brasileiro residente no exterior ou estrangeiro sem vínculo empregatício;
- V – comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da proposta, se estrangeiro residente no exterior;
- VI – elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- VII – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do beneficiário de bolsa: _____

Local e Data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação _____ Carimbo e assinatura	Representante da Comissão de Bolsas CAPES _____ Carimbo e assinatura
--	--



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

(Art. 5º, inciso V, alínea “c” da Portaria nº 083, de 03/07/2013, da CAPES)

Declaro, para os devidos fins, que eu,

CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal Fluminense, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o **art. 5º, inciso V, alínea “c”** do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, neste sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;
- II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (anexo III do Edital PFI/PNPD/CAPES 01/2014), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;
- III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- IV – ser docente ou pesquisador com vínculo empregatício no país em IES ou instituições públicas de pesquisa;
- V – apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;
- VI – não realizar o estágio de pós-doutorado na mesma instituição com a qual possui vínculo empregatício;
- VII – elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- VIII – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do beneficiário de bolsa: _____

Local e Data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação	Representante da Comissão de Bolsas CAPES
_____ Carimbo e assinatura	_____ Carimbo e assinatura